

O “enorme” peso da economia paralela em Portugal

Tendo em conta que está encoberta, não é visível e o seu valor não pode ser calculado directamente. Há então que proceder por estimativa



Óscar Afonso

Na crónica anterior disse que a economia que não é contabilizada no cálculo do produto interno bruto (PIB) constitui a economia não registada (sombra ou paralela), composta por diversas rubricas, nem sempre com fronteiras bem claras entre si: economia subterrânea, economia ilegal, economia informal, auto-consumo e a não contabilizada por deficiências da contabilidade nacional.

Na crónica de hoje dou conta do seu valor em Portugal. Tendo em conta que está encoberta, não é visível e o seu valor não pode ser calculado directamente. Há então que proceder por estimativa, utilizando metodologias perfeitamente justificadas e metodologicamente correctas. A metodologia por nós utilizada no Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF) recorre a justificados e testados modelos matemáticos. Em todo caso, a estimativa do valor em cada ano não tem o rigor de uma soma de dados estatísticos comprovados, mas corresponde

a um valor aproximado, com uma curta margem de erro e tem sobretudo a capacidade de avaliar a evolução havida.

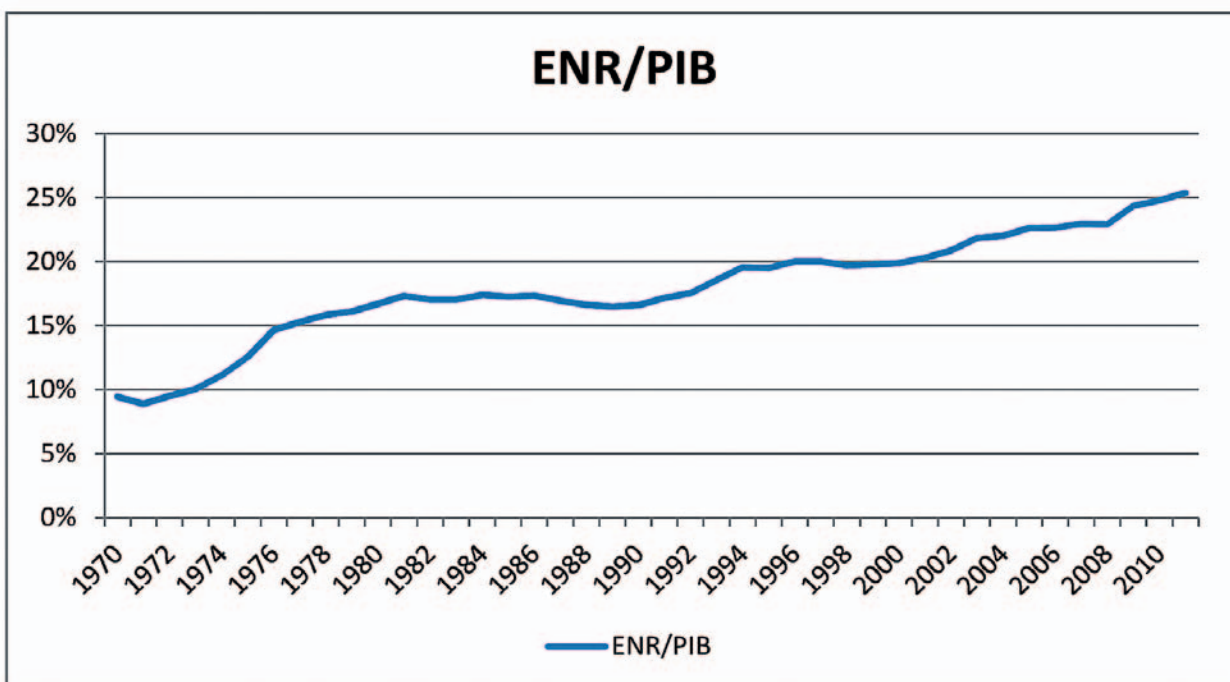
Face à informação estatística existente, atende-se mais fortemente à economia que se furta à contabilização por razões predominantemente fiscais, relevando assim mais proeminentemente a economia subterrânea e, desse modo, subavaliando o peso da economia paralela na economia oficial. Os cálculos feitos no OBEGEF mostram que, em Portugal, há uma tendência de aumento. Efectivamente, como mostra o gráfico abaixo, o peso da economia paralela no PIB oficial evoluiu de 9,4% em 1970 até 24,8% em 2010 e 25,4% em 2011, último ano para o qual, neste momento, é possível o cálculo. Entre as principais causas do incremento recente salientam-se os aumentos na taxa de desemprego e na carga fiscal, bem como o valor do consumo do Estado. Esses factores contribuíram para o acréscimo da evasão fiscal, face ao enorme incentivo para operar na economia paralela. Ampliou-se o incentivo para, por exemplo, manipulações contabilísticas e relatórios fraudulentos de empresas; manipulações de preços de transferência, subfacturação e sobrefacturação em operações internacionais; a utilização de paraísos fiscais, evitando pagamento de impostos; surgimento de empresas fantasma; realização de operações fictícias na União Europeia

para receber IVA; manipulações fraudulentas de operações alfandegárias; uso de informação privilegiada; realização de transacções económicas sem factura.

Para ter uma ideia da grandeza do valor em 2011, diga-se que correspondeu a 43 388 milhões de euros, ou seja, que suportaria o orçamento do Ministério da Saúde durante cerca de cinco anos. Permite-nos também afirmar que, em vez do défice de 4,2% no PIB, o Orçamento Geral do Estado poderia ter registado um superavit de 0,7%; bastaria, para o efeito, que não houvesse economia paralela e que sobre esse valor recaísse uma (modesta) carga fiscal média de 20%. Mais, tendo em conta que um milhão de euros em notas de 100 tem cerca de 20 centímetros de altura, então 43 388 milhões de euros correspondem a uma pilha de cerca de 8,7 quilómetros de altura de notas de 100.

Infelizmente, atendendo à evolução recente da carga fiscal e ao andamento do PIB oficial, podemos esperar um novo aumento aquando da actualização do índice para 2012.

Escreve à sexta



LUÍS GONÇALVES DA SILVA

Regras

Os nossos órgãos legislativos consideram que legislar resolve os problemas da pátria, incluindo o do défice, mediante a imposição de um limite máximo; perante um problema, a solução surge como natural: legisla-se. Infelizmente, a realidade é bem diferente e cruel. Perante leis com graves deficiências, distantes da realidade e injustas, a sociedade encarrega-se muitas vezes de as tornar inaplicáveis perante a passividade das autoridades.

Alguns exemplos põem a nu a situação. Existem regras sobre o acesso ao direito para todos, mas os cerca de 2 mil milhões de processos parados nos tribunais explicam o que é o direito na realidade; existem regras sobre a presunção de inocência e o segredo de justiça, mas uma leitura superficial e aleatória da imprensa revela as condenações públicas, com os pormenores das alegadas situações; existem regras sobre o ruído, mas, como demonstrou o provedor de Justiça, “o ruído não é levado a sério por muitos órgãos e serviços públicos”; existem regras sobre o estacionamento em segunda fila, mas basta circular um pouco pela cidade para verificar onde e como se estaciona; existem regras sobre a circulação de animas na via pública, mas uma simples visita a um jardim rapidamente expõe o incumprimento da lei. Ora estes exemplos são bem elucidativos da fragilidade e da decadência da autoridade do Estado; um Estado que não cumpre as suas mais elementares obrigações não pode, como deveria, ser um exemplo. E de facto não é.

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Escreve à sexta